



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 19 de dezembro de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 159/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias Nºs. 4775, 4776, 4777, 4778, 4779, 4780 e 4781/2022, originadas do caderno processual administrativo nº. 29.318/2022.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4778/2022

**DENOMINA COMO RUA PORTUGAL O
LOGRADOURO PÚBLICO ATUALMENTE
NÃO NOMINADO, SITUADO NO
LOTEAMENTO “NOVA PRAIA DO MORRO”,
NESTE MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominado como **RUA PORTUGAL** o logradouro público atualmente não nominado, localizado entre as Quadras nº. 13 (treze) e 14 (quatorze), situado no Loteamento “Nova Praia do Morro”, como demonstrado no Anexo I.

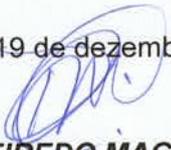
Art. 2º. Acompanha esta Lei o Anexo I, indicado no artigo anterior, para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de cadastro do Município de Guarapari.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme as disposições do art. 22, XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarapari.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 19 de dezembro de 2022.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 166/2022: VEREADOR DENIZART LUIZ DO NASCIMENTO
Processo Administrativo Nº. 29.318/2022



